

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2016

AUTORIZAÇÃO : PRESIDENTE DA CÂMARA – DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA.

LICITAÇÃO Nº 04/2016 CONVITE Nº 04/2016 – TIPO MENOR PREÇO.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA**; e **RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.**, doravante designada Contratada, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 04.521.281/0001-89, sediada na Rua Ytaipú, nº 439, Praça da Árvore, CEP: 04052-010, na cidade de São Paulo-SP, representada por Marcos Alexandre Barioni de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.293.054, têm entre si justo e avençado as cláusulas e condições convencionadas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

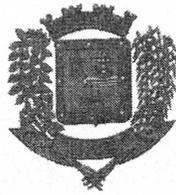
Este contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 04/2016, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

3.1 – Os serviços constituir-se-ão na elaboração de editais do concurso, resumido e completo; elaboração dos programas das matérias de estudo; fornecimento de fichas de inscrição e treinamento de pessoal para recebimento das mesmas; elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horários das provas, conforme edital; elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático do Edital; Aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa; correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade; emissão de relatórios com as respectivas classificações; elaboração dos editais de publicação do

D.C.F.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

resultado parcial e final; emissão de cadastro dos candidatos (endereço, documentos e outros) que participaram do concurso; assessoria jurídica e administrativa durante todo o certame e relatório de todas as atividades desenvolvidas.

3.2 – O concurso será realizado para provimento dos seguintes cargos:

3.2.1 – Técnico Operacional, uma vaga, carga horária semanal de 40 horas, nível de escolaridade técnico.

3.2.2 – Procurador Jurídico, uma vaga, carga horária semanal de 20 horas, nível de escolaridade Superior completo em Direito, com inscrição na OAB.

3.3 – Será nomeada uma Comissão Especial da Câmara para acompanhar e fiscalizar todas as fases do Concurso, cujo Presidente subscreverá o Edital e o resultado final.

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1 – As provas do concurso objeto da presente licitação deverão ser realizadas na cidade de Américo Brasiliense/SP, em local definido pela contratada, correndo por sua conta todas as despesas relativas à locação dos espaços, contratação de pessoal responsável pela aplicação de provas e fiscalização, bem como por outras despesas que se fizerem necessárias à realização do certame, o qual deverá ser realizado até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, sob pena de multa de 10% do valor do contrato.

4.2 – Condições de pagamento:

4.2.1 – Os pagamentos das taxas de inscrição, no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, para o cargo de nível médio e **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para cargo de nível superior, serão efetuados pelos próprios candidatos à contratada através de depósito bancário, cabendo à Câmara Municipal responder pelo pagamento do valor fixo estabelecido para a garantia da realização do concurso, no importe de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** e pelo pagamento das inscrições dos candidatos que ficarem isentos na forma da lei (doadores de sangue) no valor unitário de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, para o nível médio e **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, para o nível superior, e serão pagos no prazo de **05 (cinco) dias**, após o encerramento do certame, da publicação do resultado final e emissão de Nota Fiscal respectiva.

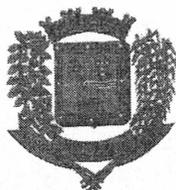
4.2.2 - Os recursos necessários à cobertura do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39-01) conforme constante do Edital do Convite, do exercício de 2016 e vindouros.

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1 – A Contratada, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2 – Ficam expressamente reservados à Contratante, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que tange às

J
D
P



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.3 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.

5.4 – Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da Legislação Civil Brasileira.

5.5 – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a contratada ou contratante à multa equivalente a 10% (dez por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal se for o caso.

Fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense/SP, para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da Legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 13 de janeiro de 2017.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA

Presidente

Contratada:

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA.